



**MENSAGEM Nº 090/2023**

Ao Excelentíssimo Senhor,  
**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO — LELO COUTO**  
Presidente da Câmara Municipal de Cariacica,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 5.199/2014, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica - COMASC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC foi criado pela Lei nº 3.175, de 22 de dezembro de 1995 e é a Instância de Controle Social do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo, composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

A proposta da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é de adequação do Conselho em sua composição, em relação a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Cariacica, instituída pela Lei Municipal de nº 5.283/2014, e as alterações definidas pelas Leis nº 6122/2021, nº 6.260/2022 e Decretos nº 001/2017 e 22/2022.

Conforme se observa, na mudança apresentada houve previsão de um representante da **“Secretaria de Administração”** em vez da **“Administração e Gestão”**.

Houve previsão de um representante da **“Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação”** em vez da **“Cidadania e Trabalho”**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Gabinete do Prefeito

Houve ainda a exclusão de um representante da Procuradoria Geral e inclusão de um representante da Habitação.

A Secretaria de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC não possui mais cadeira no COMASC, e, com isso, a partir da criação da Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB, se faz necessário, inserir esta nova pasta em sua composição.

A Procuradoria-Geral estava prevista como membro do COMASC na Lei Municipal nº 5.199/2014 e por um equívoco foi mantida na Lei Municipal nº 6.399/2022.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica/ES, 1º de agosto de 2023.

EUCLERIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2023.08.03 15:53:28  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. FISICO: 10674/2022





**PROJETO DE LEI Nº 047, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 5.199/2014, QUE  
DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIACICA -  
COMASC.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPIRITO SANTO,**  
usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei Municipal nº 5.199/2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º. O COMASC será constituído de quatorze (14) membros, de acordo com o § 3º, art. 10, da Resolução CNAS nº 237/2006, com a seguinte composição:

I — Representantes do Governo Municipal das Áreas de:

- a) Assistência Social;
- b) Saúde;
- c) Educação;
- d) Administração;
- e) Desenvolvimento Econômico e Inovação;
- f) Esporte e Lazer;
- g) Habitação.

II — Representantes da Sociedade Civil

- a) 02 (dois) Representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
- b) 04 (quatro) Representantes de Entidades e/ou organizações de Assistência Social;
- c) 01(um) representante de Entidade de trabalhadores do setor.

§ 1º - Não há impedimento para a participação de nenhum servidor (a); contudo, sugere-se que sejam escolhidos dentre os que detenham poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

§ 2º - Cada membro titular do COMASC terá um membro suplente da mesma categoria representativa." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 1º de agosto de 2023.

**EUCLERIO DE**  
**AZEVEDO SAMPAIO**  
**JUNIOR:76138038720**

Assinado de forma digital por  
EUCLERIO DE AZEVEDO  
SAMPAIO JUNIOR:76138038720  
Dados: 2023.08.03 15:53:39  
-03'00'

**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. FISICO: 10674/2022

